DECRETO LEGISLATIVO N° 011/2008.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM,estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, aprovou o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01(um) Lote urbano, localizado no Centro Social Urbano, nesta cidade, de propriedade deste Município, com as seguintes características;

I – BENEFICIÁRIO:

JAILSON TEIXEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 4.926.342 - SSP-PE e do CPF nº. 963.748.545-04, residente na Rua Pe. Geovane, 62, São Pedro, nesta cidade.

II – MEDIÇÃO:

Terreno medindo 20,79 m^2

III – CONFRONTAÇÕES:

NORTE : Trav. Boaventura Joaquim de Moura ;
SUL: Terreno Pertencente ao C.S.U;
LESTE: Terreno Pertencente ao C.S.U;
OESTE: Terreno Pertencente ao C.S.U.

Art. 2° - O imóvel de que trata o Artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3° - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4° - O contemplado terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta Lei, para iniciar as obras e edificações;

Art. 5° - Caso não sejam iniciadas as obras e edificações, no prazo estabelecido no art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no art. 1°, sendo a mesma revertida ao Patrimônio da Municipalidade.

Art. 6° - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros, a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer Ação Judicial ou Extra –Judicial;

Art. 7° - A escritura definitiva de doação, somente será assinada pelo chefe do Executivo Municipal, depois de certificado, pelas Secretarias de Infra-Estrutura e Urbanismo e Procuradoria Geral do Município, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas;

Art. 8° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 21 de maio de 2008.

José Alves da Silva Irmão
Presidente